



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 073/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver no Município o Programa da Cultura do Bicho-da-Seda, abre Crédito Adicional Especial como especifica e dá outras providências.

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver no Município o Programa da Cultura do Bicho-de-Seda, através do Departamento de Administração e Finanças do Executivo, Setor da Agricultura, no Programa de Extensão Rural, com objetivo de subsidiar financeiramente a implantação dessa Cultura.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, será concedido ao interessado um auxílio financeiro de até 100 (cem) telhas, obedecida a ordem de procedência, com base na entrada do Requerimento no Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto, à necessária abertura do Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos Reais), usando como recursos os constantes nos itens I, II e III Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 4º - O órgão competente da Prefeitura, deverá manter um cadastro dos beneficiários e o controle das liberações efetuadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 1996.

CABRAL RIBEIRO FRANCO
Prefeito Municipal